

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2024, às 14 horas, no sistema *online* da Assemblex, gerado com exclusividade para a reunião com transmissão e gravação realizada pelo YouTube através do *link* <https://www.youtube.com/live/WzSQ6yi41Ow?si=BqqgEMFvwwqSE8y5> deu-se início à segunda convocação da assembleia geral de credores da sociedade empresária Embrase Soluções em Segurança Eletrônica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.722/0001-48, em Recuperação Judicial cujo processamento foi deferido pelo MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro no processo autuado sob o nº 0043514-08.2018.8.19.0021, com a presença da Administradora Judicial, Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados, representada pela sócia, Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, e do patrono das sociedades em Recuperação Judicial, Dr. Antônio Lima Cunha Filho, OAB/SP nº 267.842 e de credor com crédito na Classe III – Quirografária, conforme lista em anexo que fica fazendo parte integrante deste documento. A Mesa foi composta da seguinte forma: Presidente: Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261; Secretário: Dr. Pedro Appel Binda, OAB/RS 121.708. Em prosseguimento, a Administradora Judicial verificou a lista do conclave e constatou a presença de 1 credor na Classe III - Quirografária, representando 3.7% dos credores da classe, com crédito total de R\$ 6.879,03, equivalente a 5.25% dos valores da classe. Não houve habilitação de credores da Classe I – Trabalhista e da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Desse modo, abertos os trabalhos às 14 horas e 4 minutos, a Administradora Judicial efetuou a leitura do Edital de Convocação. Finda a leitura, foi indicado que quaisquer ressalvas ou manifestações que os credores ou a recuperanda entendessem relevantes deveriam ser remetidas à Administração Judicial através da chave rjpersonal@cmm.com.br, no próprio corpo do e-mail, para que constem como anexos da presente ata. Ato contínuo, a Administradora Judicial facultou a palavra à recuperanda, que reafirmou que mesmo diante da ausência de objeções ao plano de recuperação judicial, o conclave está sendo realizado em obediência à decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de



www.cmm.com.br

contato@cmm.com.br

Av. Almirante Barroso, 97 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - 20031-005
Telefones (21) 2533-0617 e (21) 3550-4311 até 4319





Janeiro, se colocando à disposição para esclarecimentos sobre o plano de recuperação judicial, caso seja necessário. Na sequência, a Administração Judicial facultou a palavra ao credor, e o Dr. Pedro Appel Binda, OAB/RS 121.708, representante de credor da Classe III – Quirografária, pediu para que constasse transcrita a ressalva remetida ao e-mail, cujo teor segue “A *Ticket Soluções HDFGT S.A.*, não concorda, de qualquer forma, com a renúncia ao direito de cobrança do crédito diretamente do devedor solidário da obrigação e/ou com a renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às garantias reais (hipoteca, penhor e ou anticrese), fiduciárias (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se à credora o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, garantidores ou devedores solidários, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”. A Administração Judicial deu prosseguimento ao conclave e declarou aberta a votação. Colhido o voto, a Assemblex informou o encerramento da votação, ao que a Administradora requereu a exibição do resultado da votação em tela, tendo sido apurado que, na Classe III – Quirografária, 1 (um) credor, representando 100% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor perfaz o montante de R\$ 6.879,03, aprovou o plano de recuperação judicial. Diante desse resultado, a Administração Judicial declarou que a assembleia geral de credores deliberou pela aprovação do plano de recuperação judicial. Após, a Administradora Judicial suspendeu os trabalhos por 15 minutos para lavratura da ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado da recuperanda, o secretário e representante de credor votante da Classe III a assinassem, nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Por fim, a Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 14 horas e 30 minutos, informando que a Ata e seus respectivos anexos serão juntados aos autos do processo da recuperação judicial e disponibilizados no sítio eletrônico da Administração Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais.

Jamilla S

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

Antônio F

Antônio Lima Cunha Filho, OAB/SP nº267.842

JS

PB

AV



CARLOS MAGNO
& MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Advogado da Recuperação Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

Pedro B

Pedro Appel Binda, OAB/RS 121.708

Secretário e Representante de credor da Classe III - Quirografária

JS

PB

AV



Página de assinaturas

Jamille Souza

Signatário

Antonio Filho

Signatário

Pedro Binda

Signatário

HISTÓRICO

- 27 fev 2024** 14:36:06 **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 27 fev 2024** 14:36:44 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 27 fev 2024** 14:36:59 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 27 fev 2024** 14:36:27 **Pedro Appel Binda** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 fev 2024** 14:37:54 **Pedro Appel Binda** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 fev 2024** 14:37:04 **Antonio Lima Cunha Filho** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil
- 27 fev 2024** 14:37:11 **Antonio Lima Cunha Filho** (E-mail: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil

